



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**EDITAL DE CARTA CONVITE PARA
PRESTAÇÃO DE SERVICOS**

CARTA CONVITE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2016

A **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), com sede na Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente dessa Fundação, Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929, IFP-RJ, regularmente inscrito no CPF sob o nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 220/001865/2016, fará realizar, no dia **19 de outubro de 2016, às 14:00h**, na Sala da Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação, na sede da Fundação de Arte de Niterói–FAN, licitação na modalidade **CARTA-CONVITE**, execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 As empresas convidadas que receberem este edital e as que o retirarem, via impressa, deverão preencher recibo que será disponibilizado no ato e que será anexado ao processo licitatório.

1.3. As empresas não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação deverão manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

1.4. O edital está disponível na sede da Fundação de Arte de Niterói, na Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação (CPL), de 12h às 17h, sito à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói-RJ, mediante a doação de 01 resma de papel A4 Chamex e Carimbo de CNPJ da Empresa interessada.

1.4.1 Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, Niterói-RJ Departamento de Apoio Administrativo (DAA), de 09h às 16h.

1.4.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelos membros da CPL setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Presidente Pedreira, nº 98, no Departamento de Apoio Administrativo (DAA/FAN), de 09h às 16h, ou, ainda, por meio do fac-símile nº 2621-5050, ramal 202 ou e-mail: cplfanculturanageroi@gmail.com

1.6 Caberá ao Presidente, auxiliada pela Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto da presente CARTA-CONVITE é contratação de empresa especializada, no ramo de hospitalidade e alimentação, para prestação de serviços de fornecimento de buffet com cardápios variados, sob demanda, com disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para atendimento à FAN – Fundação de Arte de Niterói, e suas unidades culturais até dezembro de 2016, conforme especificado e quantificado na forma do Termo de Referência do Objeto (Anexo I).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

dotação orçamentária:

FONTE:100

PROGRAMA DE TRABALHO: 41411312200012740

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.84.00.00

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios ou dos diretores da Empresa licitante;

b) Registro Público, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração (Niterói);

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.2 DAS COOPERATIVAS

6.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.2. Os licitantes que não possuem qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede.

6.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devera ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

6.4.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição de acordo com o objeto concreto, quando a atividade assim o exigir;
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- d) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução do objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste termo, com clara menção do produto e execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

OBSERVAÇÕES: A comprovação de aptidão referida na letra “b”, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

- capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, serão definidas no instrumento convocatório.

- Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.6.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 6.3.1 “g”.

6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/16 - CARTA-CONVITE

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/16 - CARTA-CONVITE



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5 O ENVELOPE “A” conterà os documentos especificados na cláusula 6.

7.6 Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1 Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

7.8.2 A carta de credenciamento (Anexo II), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substituí, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.8.3 Os licitantes não poderão apresentar mais de um representante ou procurador.

7.8.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.9 A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

habilitação.

8.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os

licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

8.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

8.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

8.10 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.11 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.9 e 8.12.

8.12 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 3 (três) dias.

8.12.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

8.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art.48 da lei 8.666/93, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

8.15 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da Fundação de Arte de Niterói - FAN. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.15.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Fundação de Arte de Niterói – FAN quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Fundação de Arte de Niterói - FAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.16 O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.17 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.17.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Fundação de Arte de Niterói poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.18 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.19 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato e/ou ordem de execução de serviços.

9.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá Fundação de Arte de Niterói-FAN, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DO PRAZO

10.1 O prazo de vigência do Contrato/Ordem de Execução de serviços será até 31/12/2016, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou Ordem de Execução de Serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

10.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado conforme execução do serviço, por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em até 30 dias após a entrada da Nota Fiscal no Departamento de Apoio administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

11.2 No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

11.3 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Departamento de Apoio administrativo (DAA) da FAN, sito à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói-RJ



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

11.4 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

11.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

11.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.7 Os pagamentos eventualmente realizados pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

11.8 DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Art. 26 do Decreto Municipal 10.767/10 - Fica instituído o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, que deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores, pessoas jurídicas, estabelecidos fora deste Município, exceto os contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual–MEI. § 1º O RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município de Niterói no qual constarão todas as informações relativas a uma nota fiscal, § 2º Somente prestadores de serviços, pessoas jurídicas, estabelecidos fora do Município, exceto os contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual–MEI, podem emitir o RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado neste Município, através de prévio cadastramento na página eletrônica do Município. § 3º Os tomadores de serviços deverão acessar o endereço eletrônico www.Niterói.rj.gov.br ou www.webiss.com.br/rjNiterói, verificando todos os dados registrados no RANFS pelo prestador de serviços estabelecido em outro município, confrontando-os com os dados da nota fiscal por ele emitida, promovendo o aceite da referida prestação ou a sua rejeição caso os registros não estejam corretos. § 4º O prazo limite para o aceite ou rejeição do RANFS é até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à emissão do mesmo. § 5º A falta de



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

aceite ou rejeição do RANFS pelo tomador dos serviços caracteriza a omissão de informações necessárias ao controle do pagamento do imposto.

12 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

12.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

13.3 A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

13.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

13.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

13.6 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.7 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

13.9 Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

13.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.11 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.12 A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos o Presidente da Fundação de Arte de Niterói.



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

14.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

16 Acompanham/fazem parte/documentos integrantes este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II – Modelo de Carta de credenciamento, a ser utilizado em caso de representante não sócio da empresa participante;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo IV – Modelo Proposta de Preços.

Anexo V – Minuta de Ordem de Execução de Serviço;

Anexo VI – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Declaração de Optante pelo Simples

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.2. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

16.3 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 11 de outubro de 2016.

Fernando Corrêa da Cruz
Superintendente Administrativo



PROCESSO 220/001865/2016

DATA 08/09/2016

RUBRICA

FOLHA

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de hospitalidade e alimentação para prestação de serviços de alimentação, sob demanda, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o atendimento em eventos da Fundação de Arte e suas Unidades até dezembro de 2016, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS:

2.1. Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços em função das atividades desenvolvidas pela Fundação de Arte de Niterói. Desta forma, a realização do procedimento licitatório proporcionará condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de uma única licitação;

2.2. Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço de alimentação consiste do serviço de fornecimento de buffet de cardápios variados aos participantes credenciados e convidados dos eventos da fundação, conforme cardápio anexado:



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

Entrada

Volante Frio (escolher 5 opções)
Antepasto de berinjela
Biju c/creme azedo e caviar
Biju c/creme de alho paró e camarão
Cone crocante c/frango ao curry e cheese
Foiegras c/geleia de amora na base de chocolate
Guacamole na telha de parmesão
Mini roll (kani, manga e rúcula) c/geleia de amora
Roll de carpaccio de carne c/alcaparras e parmesão
Sablé de parmesão c/cheese e carpaccio de haddock
Salada de bacalhau na base filo;

Stick (palito)

Batatinha no açafrão c/cream cheese e carpaccio de salmão no sal grosso
Caprese ao molho pesto de manjericão

Volante Quente

Batatinha baby recheada c/creme de alcaparras
Bruschetta de cebola c/parmesão
Bruschetta de tomate seco
Mini quiche de alho poró, queijo, lorraine ou tomate seco
Polenta grelhada com calabresa ao molho vinagrete

Folhados

Ameixa com bacon
Bacalhau

Salgados

Croquete de camarão
Coxinha com catupiry
Vedete de queijo



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

Quibe

Bebidas

Coca cola comum e zero e Guarana comum e zero

Sucos diversos

Água com e sem gás

Vinho Tinto, Branco ou Pré seco

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Fundação de Arte de Niterói indicará o todas as informações pertinentes do evento como dia, horário, local, público-alvo, cardápio e infraestrutura necessária que deverão ser respeitados, sem que a Contratada jamais possa alterá-los, salvo mediante autorização prévia da Superintendência Administrativa.

4.2. É de responsabilidade da Contratada providenciar todos os insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.3. As especificações e sabores dos alimentos poderão ter pequenas alterações por solicitação da Contratante.

5. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da data indicada no contrato/OES, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada. O serviço deverá ser prestado no dia, horário e local determinado na OES emitida, respeitando o prazo de vigência do contrato.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

O serviço solicitado deverá ser prestado nos locais definidos pela CONTRATANTE à época da solicitação, na Cidade de Niterói, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela Superintendência Administrativa da CONTRATANTE.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho 41411312200012740, Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.84.00.00, Fonte 100.

9. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme execução do serviço e será feito em até 30 (trinta) dias após a atestação da nota fiscal, de acordo com a demanda da Fundação de Arte de Niterói.

Niterói , 06 de setembro de 2016

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: _____



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por meio da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói-FAN, na modalidade **CARTA CONVITE**, suprefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

(Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói, na modalidade de Carta
Convite, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999,
publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555,
não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como
não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE: FAX:

Encaminhamos pela presente, nossa proposta, no valor Global de R\$..... (.....), conforme o Anexo I, para contratação de empresa especializada no ramo de hospitalidade e alimentação para prestação de serviços de fornecimento de buffet com cardápios variados, sob demanda, com disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para atendimento à FAN – Fundação de Arte de Niterói, e suas unidades culturais até 31 de dezembro de 2016, conforme especificado e quantificado na forma do Termo de Referência do Objeto (Anexo I), constantes no **Edital de Licitação nº029/16, modalidade Convite, processo administrativo nº FAN 220/001865/2016.**

Nossos preços acima, para execução dos serviços, constantes do convite epigrafado levam em conta, incluindo as despesas com materiais, mão-de-obra, seguro em geral, frete, impostos, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, tarifas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como lucros, como termos do edital, cabendo à FAN, em quaisquer casos direito regressivo em relação a esta Carta Convite.

Os serviços serão iniciados após assinatura do Contrato/Ordem de Execução de Serviços expedida pela FAN.

a) Declaramos submissão a todas cláusulas e condições no Edital de **Licitação nº 029/16**, modalidade Convite, com seus anexos, as normas legais pertinentes em especial a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 e respectivas alterações além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

b) Declaramos que os preços cotados na proposta são os praticados no mercado, para o tipo de serviço licitado no **dia 19 de outubro de 2016, às 14:00h.**

c) Declaramos conhecer todo termo desta Licitação, e especificações complementares dos serviços, objeto do presente Edital, referenciado.

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Obs. A Carta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as vias pelo representante legal da Empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas devendo constar o carimbo do CNPJ da Empresa.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

ANEXO V – MINUTA DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

DATA: ___/___/___
DE: ___/___/___
PARA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de hospitalidade e alimentação para prestação de serviços de fornecimento de buffet com cardápios variados, sob demanda, com disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para atendimento à FAN – Fundação de Arte de Niterói, e suas unidades culturais até dezembro de 2016, conforme especificado e quantificado na forma do Termo de Referência do Objeto, constante no Edital de Licitação nº 029/16, modalidade Convite, processo administrativo nº FAN 220/001865/2016, nos termos da carta de proposta da licitante vencedora.

Prezado Senhor:

Pelo presente instrumento fica autorizado o início dos serviços, objeto da Licitação nº 029/16, modalidade Convite, com base no Processo Administrativo nº 220/001865/2016 e proposta, aceita que fazem parte constante desta Ordem de Execução de Serviços, submissos à Lei Federal nº 8.666/93 inclusive o disposto no Artigo 77 e 78 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ _____, conforme Nota de Empenho nº _____;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: FONTE: 100; PROGRAMA DE TRABALHO: 4141.13.122.0001.2740; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.84.00.00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme execução do serviço, no valor de R\$____, (...), por meio de crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Apoio Administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

PRAZO: A presente OES terá vigência e execução até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, podendo ser passível de prorrogação, se esta for a conveniência das partes, de acordo com a lei.



PREFEITURA
DE NITERÓI

CULTURA
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE
DE NITERÓI

PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, inciso III, parágrafo 3º c / c Artigo 23, inciso II, “a”, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei complementar 123 de 2006.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

CONTRATADA



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

**ANEXO VI – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE
CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo),
declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

ANEXO VII – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

ANEXO VIII – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às



PREFEITURA
DE NITERÓI

CULTURA
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE
DE NITERÓI

PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA
DE NITERÓI

CULTURA
NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE
DE NITERÓI

PROCESSO 220/001865/2016	DATA 08/09/2016	RUBRICA	FOLHA
--------------------------	-----------------	---------	-------

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a lei impõe, da(s) minuta(s) de fls. _____ com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como que somente promovi as alterações, todas obedecendo ao Princípio de Legalidade, e apenas adequando-as às necessidades específicas da FAN.

Niterói, ___ de ___ de 2016.

Ivan Macedo Viana
Controlador Interno
Mat 11/7.234.897-7